



CPI DA PANDEMIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2021

(Do Sr. Senador Humberto Costa)

Senhor Presidente,

Nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro ao **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES/RJ), CNPJ 35.949.791/0001-85 CNPJ 29.762.861/0001-99**, em relação aos contratos de gestão firmados com as organizações sociais beneficiárias de transferências federais transpassados pelo FES/RJ, indicadas na tabela abaixo, as informações detalhadas em seguida.

CNPJ	Entidade
14812333000120	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE MUTUIPE
06058863000104	ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA
07345851000115	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
47078019001005	HOSPITAL MAHATMA GANDHI
47078019000971	HOSPITAL MAHATMA GANDHI
47078019000890	HOSPITAL MAHATMA GANDHI
47078019000629	HOSPITAL MAHATMA GANDHI
47078019000114	HOSPITAL MAHATMA GANDHI
24006302000488	I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE
09652823000176	INSTITUTO BRASIL SAUDE
07554156000830	INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA
12955134000145	INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
08850962000222	INSTITUTO D'OR DE GESTAO DE SAUDE PUBLICA
07813739001800	INSTITUTO DOS LAGOS - RIO
07813739001486	INSTITUTO DOS LAGOS - RIO
07813739000323	INSTITUTO DOS LAGOS - RIO
07813739000161	INSTITUTO DOS LAGOS - RIO
10635117000103	INSTITUTO GNOSIS
03969808000170	INSTITUTO SOCRATES GUANAES - ISG



CNPJ	Entidade
05866443000183	INSTITUTO SOLIDARIO
00343941000128	VIVA RIO

a) Processo completo (digitalizado em arquivo .pdf) de solicitação de qualificação das OSS, contendo, dentre outros: petição de solicitação, todos os documentos anexados (estatuto, certidões e outros), pareceres das análises feitas pela Secretaria de Saúde do Estado, todos os andamentos processuais e documentos que compõem o processo administrativo até a publicação da qualificação da entidade;

b) Processo completo (digitalizado em arquivo .pdf) de contratação das OSS, contendo, dentre outros, os estudos de viabilidade técnica, solicitação e razões para as contratações, pesquisas de preços, edital de seleção completo (incluindo termo de referência e todos os seus anexos), cópia integral das propostas comercial, propostas técnicas e documentos de qualificação de todas as OSS que participaram de cada certame, cópia dos relatórios de avaliação e julgamento das propostas das OSS apresentadas com decisões e deliberações, cópia de eventuais recursos e impugnações ocorridas, cópia de todos os pareceres e decisões para adjudicação, homologação e todos os pareceres até a assinatura do contrato de gestão;

c) Prestação de contas completa dos contratos de gestão executados no período de 1º/1/2020 a 30/6/2021, acompanhada dos extratos bancários, balancetes, relação de todos os gastos com classificação da despesa, identificação dos prestadores de serviços contendo as notas fiscais, documentos inerentes e relatórios demonstrativos do mês.

d) Relatórios de fiscalização, auditoria e outras atividades de controle realizadas, no período de 1º/1/2020 a 30/6/2020, tendo como objeto os contratos de gestão firmados com as entidades do anexo 1.

As informações requeridas devem ser enviadas em meio eletrônico, **no prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de desobediência.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, batizada como CPI DA PANDEMIA, foi criada pelos Requerimentos 1371 e 1372, ambos de 2021, com a finalidade de *apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no*

enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19, e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Em depoimento a esta CPI no dia 16 de junho de 2021, o ex-governador do Rio de Janeiro Wilson Witzel afirmou que os hospitais federais no Rio de Janeiro têm um dono:

O SR. WILSON WITZEL – **Os hospitais federais**, os hospitais federais são intocáveis, ninguém mexe ali. **Tem um dono, e esta CPI pode descobrir quem é o dono daqueles hospitais federais.**
Tem um dono, tem alguém...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor fala "dono" entre aspas?

O SR. WILSON WITZEL – É, tem um dono, ali tem um dono. E tem investigação sobre isso que eu sei...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – **O senhor poderia indicar para esta CPI um caminho para descobrirmos quem são os donos?**

O SR. WILSON WITZEL – Quebrando o sigilo das OSs que prestam serviço lá...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Nós encontraremos quem são os donos?

O SR. WILSON WITZEL – ... **quebrando o sigilo do superintendente que foi exonerado** – teve um que foi exonerado, ou os dois ali –, do que foi exonerado, quebrando o sigilo dele; **quebrando o sigilo das OSs que prestam serviço e das empresas que prestam serviço para as OSs**. Certamente essa quebra de sigilo, que deve ser sob segredo de justiça para que se possa avançar sem expor, num primeiro momento, os investigados...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – O senhor acredita que, se nós, se esta Comissão Parlamentar de Inquérito seguir nesse caminho, encontraremos quem são, abre aspas, "os donos", fecha aspas...

O SR. WILSON WITZEL – Exatamente.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – ... dos hospitais federais do Rio de Janeiro.

O SR. WILSON WITZEL – Vai encontrar. Certamente, ali tem dono.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Senado Independente/REDE - AP) – Perfeito.

A denúncia do Ministério Público Federal, envolvendo fatos relativos ao Governo de Wilson Witzel, relata um *modus operandi* criminoso que envolve a contratação fraudulenta de empresas e de organizações sociais. Na denúncia, explicita-se, por exemplo, que agentes públicos pressionaram pela renovação de contratos de forma irregular, deixando de realizar tempestivamente licitações de modo a justificar aditivos emergenciais. Tal prática pode ter prejudicado o atendimento da população nesse período de pandemia, na

medida em que impossibilitou a reabertura de leitos, bem como foi determinante para a não observância de condições mínimas de trabalho para os profissionais de saúde.

O montante de recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro (FES/RJ), no período de janeiro/2020 a junho/2021, foi de R\$ 1.687.062.289,33.

Desse montante repassado pelo FNS, a parcela de R\$ 1.668.937.010,33 se refere ao bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CUSTEIO (banco: 001, agência 2234-9, conta: 10517-1) e apenas R\$ 18.125.279,00 se refere ao bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – INVESTIMENTO (banco: 001, agência 2234-9, conta 10518-X).

Em relação à conta exclusiva que recebeu recursos do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – CUSTEIO (banco: 001, agência 2234-9, conta: 10517-1), identificou-se que o total de desembolsos no período de janeiro/2020 a junho/2021 foi da ordem de R\$ 538,5 milhões. Desse valor, a parcela de R\$ 405.803.049,73, equivalente a 75,4% do total de desembolsos, corresponde a ordens bancárias destinadas a contas de Organizações Sociais de Saúde (OSS) com as quais o Governo do Estado do Rio de Janeiro firmou contrato de gestão, o que representa 24,1% de todos os recursos federais repassados pelo FNS ao FES/RJ no período em questão (janeiro/2020 a junho 2021).

A situação encontrada nos procedimentos de coleta de dados em fontes abertas foi de total opacidade na publicação e disponibilidade de dados e informações sobre a gestão administrativa, financeira e operacional das organizações sociais na execução dos recursos públicos repassados através de contratos de gestão no Rio de Janeiro, inclusive das verbas federais transpassadas pela Secretaria Estadual de Saúde, no período de 2020-2021.

Em pesquisa ao Portal de Transparência do Governo do Estado RJ, verificou-se que alguns documentos disponibilizados a título de prestação de contas dos contratos de gestão com Organizações Sociais de Saúde são referentes ao exercício de 2018 ou de anos anteriores. Não há nenhum documento, conjunto de dados ou informações em relação à faixa temporal em análise (2020-2021).

A situação encontrada, ao tempo em que infringe os requisitos mínimos de publicidade de atos de gestão, receitas e gastos para o público em geral, previstos no artigo 8º da Lei nº 12.527, 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), implica na inviabilidade do exercício do controle social sobre a execução dos contratos de Gestão das OSS, alija a auditabilidade e a rastreabilidade dos gastos até o beneficiário final dos pagamentos e compromete o acompanhamento da execução desses contratos pelas demais instâncias de controle da administração pública.

Assim, essa contínua obscuridade dos atos de gestão realizados pelas OSS é um fator agravante para o cenário geral de alto risco de irregularidades na gestão de recursos públicos de saúde no Rio de Janeiro, como podem ser evidenciados mediante os inúmeros casos de ações policiais anticorrupção deflagrados ao longo dos últimos anos, apontando desvios de recursos públicos envolvendo a utilização de OSS e/ou empresas fornecedoras como veículos corporativos para geração e extração de valores financeiros frutos de atos de corrupção (Fatura Exposta (2017), Ressonância (2018), SOS (2018), Favorito (2020), Dardanários (2020), Tris in Idem (2020) e inúmeras outras ações de controle e investigação em curso.)

É crucial investigar as organizações sociais que receberam recursos do Fundo Estadual de Saúde de Estado do Rio de Janeiro, oriundos de repasses federais, em busca de evidências capazes de apontar eventual reprodução dos esquemas que culminaram na malversação de recursos públicos descritos no relatório do Ministério Público Federal. É fundamental que a CPI tenha acesso à documentação solicitada de modo que possam ser realizados procedimentos analíticos visando ao prosseguimento da hipótese investigativa inicialmente suscitada. Por isso, a medida ora proposta é necessária para o bom andamento dos trabalhos desta CPI.

Por tais razões roga-se aos eminentes pares o apoio à aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões,

Senador HUMBERTO COSTA

PT/PE



SF/21 166.94967-75